



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
COMISSÃO MUNICIPAL DE CARNAVAL

# **REGULAMENTO DO CARNAVAL 2013**

# **REGULAMENTO DO CARNAVAL 2013**

## **TITULO I DA ORGANIZAÇÃO DO DESFILE**

**Artigo 1º** - Os desfiles das Escolas de Samba do 1º Grupo, Grupo de Acesso, 2º Grupo e convidadas, organizados pela Comissão Municipal de Carnaval de Uruguaiana, no ano de 2013, obedecerão às normas contidas no presente Regulamento.

## **CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**

**Artigo 2º** -A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA se responsabilizará pela adoção das medidas relativas à infraestrutura da Avenida dos Desfiles.

## **CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE CARNAVAL DE URUGUAIANA**

**Artigo 3º** -Responsabilizar-se-á, com exclusividade, por tudo que se relacione com a direção administrativa e financeira, estrutura física e artística dos desfiles.

## **CAPÍTULO III DO LOCAL, DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DOS DESFILES.**

**Artigo 4º** - Os desfiles de que tratam este Regulamento serão realizados na Avenida Presidente Vargas nos dias 28 de Fevereiro, 1 e 2 de março de 2013, respectivamente quinta-feira, sexta-feira e sábado. Dia 3 – DOMINGO - será reservado para desfile, no caso de eventual cancelamento de uma das noites.

**Artigo 5º** - Os desfiles terão início, impreterivelmente, às 21h00min (vinte e uma horas).

## **CAPÍTULO IV DAS ESCOLAS DE SAMBA PARTICIPANTES**

**Artigo 6º -As Escolas de Samba estão organizados em grupos, da seguinte maneira:**

**I - 1º Grupo:**Sociedade Recreativa e Cultural Escola de Samba Unidos da Cova da Onça; E.S. Unidos da Ilha do Marduque; Sociedade Recreativa e Cultural Os Rouxinóis; Sociedade Esportiva Recreativa Escola de Samba Bambas da Alegria; Escola de Samba Deu Chucha na Zebra; Sociedade Recreativa e Cultural Apoteose do Samba.

**II – Grupo de Acesso:** Sociedade Beneficente Recreativa Cultural Acadêmicos de São Miguel; E.S. Acadêmicos do Negão; E.R.C.C. Imperadores do Sol; E.S. Toca do Lobo.

**III – 2º Grupo:** E.S. Unidos da Mangueira; Aliança do Samba.

**IV-** Escola convidada: Amigos da Comunidade.

**V – A Comissão Municipal do Carnaval de Uruguaiana se reserva o direito de aceitar ou não a inscrição de novas Escolas de Samba com a aprovação da Comissão e do Conselho Consultivo, em no máximo 14(quatorze) escolas em todos os grupos(1º Grupo, Grupo de Acesso e 2º Grupo), desde que atenda as seguintes condições em sua totalidade:**

- a – Apresentar cartão de Inscrição no CNPJ;
- b – Comprovar documentalmente possuir Sede para os ensaios da Escola;
- c – Apresentar Estatuto da Entidade devidamente registrado em Cartório.

**V – Ordem do desfile:**

### **Quinta-feira 28/02/2013**

Início - Corte do Carnaval;

1. Amigos da Comunidade – Escola Mirim;
2. Escola de Samba Unidos da Mangueira;
3. Escola de Samba Toca do Lobo;
4. Escola de Samba Acadêmicos do Negão;
5. Escola de Samba Deu Chucha na Zebra;
6. Escola de Samba Unidos da Ilha da Marduque;

7. Sociedade Recreativa e Cultural Os Rouxinóis;

### **Sexta-feira 01/03/2012**

**Início** - Corte do Carnaval;

1. Aliança do Samba;
2. Escola de Samba Imperadores do Sol;
3. Escola de Samba Acadêmicos de São Miguel;
4. Escola de Samba Apoteose do Samba;
5. Escola de Samba Bambas da Alegria;
6. Escola de Samba Unidos da Cova da Onça;

### **Sábado 02/03/2012**

**Início** - Corte do Carnaval;

1. Escola de Samba Deu Chucha na Zebra;
2. Sociedade Recreativa e Cultural Apoteose do Samba;
3. Escola de Samba Unidos da Ilha do Marduque;
4. Escola de Samba Bambas da Alegria;
5. Sociedade Recreativa e Cultural Os Rouxinóis;
6. Escola de Samba Unidos da Cova da Onça;

**Parágrafo Único:** Qualquer alteração na ordem dos desfiles será decidida pela Comissão Municipal de Carnaval, após o encerramento do período de inscrições e considerando as Escolas que efetivamente se inscreverem.

## **CAPÍTULO V**

### **DA COORDENAÇÃO ARTÍSTICA DOS DESFILES**

**Artigo 7º** - A Direção Artística será de responsabilidade da Comissão Municipal do Carnaval de Uruguaiana e estará subordinada à Prefeitura Municipal de Uruguaiana

**Artigo 8º** - Caberá a Comissão de Apuração a aplicação das penalidades em conformidade como estabelecido neste Regulamento.

## **SEÇÃO I**

### **DA COMISSÃO DE CONCENTRAÇÃO**

**Artigo 9º** - A Comissão de Concentração deverá ser composta por 02 (dois) membros em cada quarteirão, indicados pela Comissão de Carnaval, com apoio operacional da equipe colocada a sua disposição e ela competirá:

I – coordenar a chegada das alegorias à área de concentração e suas disposições, de acordo com a ordem de desfile, com a distribuição das áreas e com os Mapas de Concentração, previstos neste Regulamento.

**Parágrafo Único:** A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida até o momento dos desfiles.

## **SEÇÃO II**

### **DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM**

**Artigo 10º** - A comissão de cronometragem será composta por 02 (dois) membros indicados pela Comissão de Carnaval, com apoio operacional da equipe colocada a sua disposição e a ela competirá:

I – coordenar a saída das alegorias da área de dispersão e suas disposições, de acordo com a ordem de desfile, com a distribuição das áreas e com os mapas de dispersão, previstos neste Regulamento.

**Parágrafo Único:** A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida, até o momento dos Desfiles.

**Artigo 11º** - À comissão de cronometragem caberá:

I – acompanhar o acionamento do cronômetro, no início dos Desfiles de cada Escola de Samba, assim como a sua respectiva parada, no término de cada desfile;

II – apontar, em mapa específico, o tempo de início e término de Desfile de cada Escola de Samba;

**Artigo 12º** - Cada Escola de Samba indicará à Comissão Municipal de Carnaval, por escrito, até às 18h00min (dezoito horas) do dia 25 de fevereiro de 2013, no escritório central da Comissão Municipal de Carnaval, sito na Estação Rodoviária de Uruguaiana, um representante, durante o desfile de sua respectiva Escola de Samba, acompanhar os trabalhos da Comissão de Cronometragem, ficando estabelecido que a ausência desse representante não impedirá que a Comissão de Cronometragem determine o acionamento e a respectiva parada do cronômetro.

## **SEÇÃO IV**

### **DA COMISSÃO DE DISPERSÃO**

**Artigo 13°** - A Comissão de Dispersão será composta por 02 (dois) membros em cada quarteirão e atuará a partir da linha demarcatória “final do desfile” até o término da área de dispersão.

- a. É de responsabilidade exclusiva de cada Escola de Samba a operacionalização da remoção/retirada de suas alegorias da área de dispersão, bem como removê-las até o seu respectivo “Barracão” após os desfiles;
- b. Dentro dos limites da área de dispersão, cada Escola de Samba poderá usar, se necessário, os equipamentos e pessoal colocados a sua disposição, inclusive carros-guincho.

**Parágrafo Único:** A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida, até o momento de início dos desfiles, por indicação da Comissão de Carnaval.

**Artigo 14°** - Cada Escola de Samba indicará a Comissão Municipal de Carnaval, por escrito, até às 18h00min (dezoito horas) do dia 25 de fevereiro de 2013, no escritório central da Comissão Municipal de Carnaval, sito na Estação Rodoviária de Uruguaiana, 01 (um) representante para acompanhar os trabalhos da Comissão de Dispersão, ficando estabelecido que a ausência dessa representação não impedirá que a Comissão desenvolva seus trabalhos, propondo a aplicação das penalidades estabelecidas por este Regulamento ou determinando a adoção de medidas emergenciais que propiciem a retirada de alegorias cuja permanência possa vir a acarretar riscos e/ou prejuízos para o bom andamento dos desfiles.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA CONCENTRAÇÃO**

**Artigo 15°** - A concentração das Escolas de Samba será feita na Avenida Presidente Vargas, esquina da Rua Domingos de Almeida até a Rua Iris Valls, no sentido centro/ bairro.

**I –Todos os carros alegóricos de cada Escola de Sambadeverão estar na concentração no horário e local marcados pela Comissão Municipal de Carnaval, conforme croqui entregue até o dia 25 de Fevereiro de 2013.**

**Parágrafo Único.** O não cumprimento das obrigatoriedades deste Artigo implicará na penalização de 5 (cinco) décimos de ponto, para cada carro alegórico, a cada meia hora de atraso.

**Artigo 16°-** Cada Escola de Samba avançará da área de concentração para a área de armação, após a saída da Escola de Samba que lhe preceder, posicionando-se, então, para o início de seu respectivo desfile, levando-se em conta o disposto no artigo 19°.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO TEMPO DOS DESFILES**

**Artigo17° -** O tempo de duração dos desfiles de cada Escola de Samba do 1° Grupo será de, no **máximo**,75 (setenta e cinco) minutos. O tempo de duração dos Desfiles de cada Escola de Samba do Grupo de Acesso será de, no **máximo**, 65 (sessenta e cinco) minutos.O tempo de duração dosdesfiles de cada Escola de Samba do 2° grupo será de, no **máximo**,50 (cinquenta) minutos.

**Artigo 18° -**Cada Escola de Samba iniciará o seu respectivo desfile mediante o sinal de autorização, obedecendo as seguintes condições:

**I -** Para a primeira Escola de Samba a desfilarm, em cada um dos dias de desfile, o procedimento será o seguinte:

**a .**Um primeiro toque de sirene (toque único) alertará que o seu desfile deverá ter início no **prazo máximo** de 15 (quinze) minutos;

**b.** Um segundo toque de sirene (toque duplo) alertará que o seu desfile deverá ter início no **prazo máximo**de 5 (cinco) minutos e a partir deste toque (duplo) poderá ser iniciada a apresentação de seu intérprete (puxador), com a emissão do som para toda a Avenida;

**c.** Um terceiro toque de sirene (toque triplo) determinará **o início** de seu desfile, ocasião em que se dará o acionamento **imediate do cronômetro**.

**II –** Paraa seqüência dos desfilesdas demais Escolas de Samba, os procedimentos serão os seguintes:

- a. Um primeiro toque de sirene (toque único) alertará a próxima Escola de Samba a desfilar, após o último componente da Escola de Samba precedente ultrapassar o Portão de Início de desfile. Podendo então, a próxima Escola de Samba a desfilar, avançar na área de armação até o referido portão de Início de desfile, em silêncio, ***não sendo permitido, em hipótese alguma, aquecer a bateria, afinar instrumentos e/ou utilizar microfones ligados ao carro de som;***
- b. Um segundo toque de sirene (toque duplo) alertará a próxima Escola de Samba a desfilar depois que o último componente da Escola de Samba precedente ultrapassar a faixa demarcatória final. Podendo assim iniciar o aquecimento preliminar de sua bateria e o teste de regulagem dos instrumentos e microfones ligados ao carro-de-som;
- c. O terceiro toque de sirene (toque triplo) dado após 5(cinco) minutos do anterior, avisará a próxima Escola de Samba a desfilar, depois que o último componente da Escola de Samba precedente ultrapassar a faixa demarcatória "final de Desfile", sendo permitido o início da passagem de voz do intérprete para toda a Avenida, alertando que o seu desfile deverá ter início em 5 (cinco) minutos, ocasião em que se dará o acionamento imediato do cronômetro.

**Parágrafo Único:** As escolas de Samba, a que se refere o Inciso II deste Artigo, que na Área de Armação e antes do segundo toque de sirene (toque duplo), iniciarem o aquecimento da sua respectiva Bateria e/ou utilizar o carro-de-som, sofrerão penalidades de 0,5(meio ponto), que será apontada, pela Comissão de Cronometragem.

**Artigo 19º** - O desfile de cada Escola de Samba iniciará no momento em que, por ordem da Comissão de Cronometragem, for acionado o cronômetro, e terminará no momento em que o último componente ou alegoria ultrapassar a faixa demarcatória do final de desfile.

**Parágrafo Único:** Caso ocorra falta de energia elétrica e/ou de som na pista de desfile, (5 cinco minutos ou mais), a Escola de Samba cujo primeiro componente já tiver ultrapassado a faixa demarcatória de início de desfile deverá continuar o seu desfile sem interrupção. Na ocorrência desses fatos, NÃO serão computadas as notas de apresentação da Escola nesse dia, sendo que as notas da outra apresentação serão computadas em dobro.

O registro deverá ser feito pela escola junto a Comissão de Carnaval até 30 (trinta) minutos após o encerramento do seu desfile.



O desfile será gravado em áudio e servirá de prova para posterior comprovação de possíveis prejuízos da escola desfilante.

**Artigo 20°** - As Escolas de Samba que não desfilarem no tempo estabelecido pelo artigo 17° deste regulamento, sofrerão a penalidade da perda de 1 (um) décimo de ponto para cada 1 (um) minuto de atraso em seu desfile, e a partir do 11° (décimo primeiro) minuto, começará a ser computado o tempo em dobro.

**Artigo 21°** - É de competência da Comissão de Cronometragem o registro em planilha de todas as obrigatoriedades constantes nos parágrafos que compõe o artigo 25º desse regulamento.

## **CAPÍTULO VIII DA DISPERSÃO**

**Artigo 22°** - A Área de dispersão compreende o trecho entre a faixa demarcatória de “final do desfile” até a faixa demarcatória de “final da dispersão”.

**Artigo 23°** – Cada Escola de Samba é obrigada a fazer a dispersão de suas alegorias, ultrapassando a faixa demarcatória de “final de dispersão”, no prazo de 40 minutos (quarenta minutos).

**Artigo 24°** - As Escolas de Samba que não retirarem suas alegorias da Área de Dispersão (Artigo 22°), dentro de tempo fixado no Artigo 23° acima, serão penalizadas com a perda de 01 (um) ponto em cada apresentação.

## **TÍTULO II DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS DE SAMBA E DEMAIS RECOMENDAÇÕES**

**Artigo 25°** - Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada Escola de Samba tem a obrigatoriedade de:

**1** – Desfile com, no mínimo, 80 (oitenta) ritmistas na bateria das Escolas do 1° (primeiro) grupo; no mínimo, 65 (sessenta e cinco) ritmistas na bateria das Escolas do Grupo de Acesso e, no mínimo, 50 (cinquenta) ritmistas na bateria das Escolas do 2° (segundo) grupo, estrepentes e convidadas, bem como todas as escolas estão obrigadas a realizarem evolução da bateria na área específica destinada ao recuo de bateria;

**2** – Desfile com, no mínimo, 20 (vinte) baianas nas Escolas do 1º (primeiro) grupo e no mínimo, no mínimo, 15 (quinze) baianas nas Escolas do Grupo de Acesso e, 10 (dez) baianas nas Escolas do 2º (segundo) grupo e convidadas;

**3** – A Comissão de Frente deverá apresentar-se com, no mínimo, 09 (nove) e no máximo 16 (dezesesseis) componentes evoluindo, em cada Escola de Samba em todos os grupos, podendo ainda, apresentar elementos alegóricos que não ultrapassem as dimensões pré-estabelecidas para os carros alegóricos.

**4** – Não apresentar-se com animais vivos de qualquer espécie, inclusive para o uso de tração nas alegorias;

**5** – Desfile com, no mínimo, de 03 (três) e o máximo 05 (cinco) Alegorias para as Escolas do 1º (primeiro) grupo; no mínimo de 02 (dois) e o máximo 04 (quatro) Alegorias para as Escolas do Grupo de Acesso e, com o mínimo de 01 (uma) e o máximo de 03 (três) Alegorias para as Escolas do 2º (segundo) Grupo, estreadas e convidadas. Inclui-se em todos os casos, o carro-abre-alas, sendo autorizado o uso de carro alegórico motorizado; este deverá vir identificado com o nome fantasia da Escola.

**6** – Não utilizar, distribuir ou se apresentar com qualquer tipo de “merchandising” (implícito ou explícito) em enredo, alegorias, alas, destaques, samba-enredo ou quaisquer outros meios, exceto nos instrumentos musicais da bateria, desde que sejam as marcas de seus respectivos fabricantes. Podem ser utilizadas publicidades nas vestimentas dos empurradores (apoio de alegorias) ficando a critério da escola, com a aprovação da Comissão de Carnaval;

**7** – Desfile com o mínimo de 500 (quinhentos) componentes nas Escolas do 1º (primeiro) grupo; de 350 (trezentos e cinquenta) nas Escolas do grupo de acesso e 250 (duzentos e cinquenta) nas Escolas do 2º (segundo) grupo e convidadas;

**8** – Apresentar Samba Enredo (letra e música) inédito e original, evitando a repetição de 08 (oito) compassos já existentes, o que consiste em plágio;

**9-**Ficam expressamente proibido às Escolas de Samba a seus componentes, durante o desfile:

- a. queimar fogos de artifício ou similares na pista de eventos;
- b. depreciar qualquer Escola de Samba ou Instituição;
- c. desacatar julgadores, membros da Diretoria ou da Comissão Municipal do Carnaval de Uruguaiana;
- d. intervira qualquer título, por escrito ou verbalmente, no trabalho da Comissão Julgadora;
- e. interpelar os julgadores. Os coordenadores do Corpo de Julgadores são os intermediários para qualquer dúvida a ser dirimida, ficando com a responsabilidade inclusive da segurança dos mesmos;
- f. troca ou alterações na ordem dos desfiles em todas as categorias;
- g. utilização de teclados eletrônicos, instrumentos musicais de sopro ou de qualquer outro artifício que emita sons similares, em sua bateria, exceto os apitos dos Diretores;
- h. presença de pessoas do sexo masculino na Ala de Baianas;
- i. na passarela do samba, o acompanhamento e a permanência de pessoas ligadas às escolas, que não estejam devidamente credenciadas para tal, durante os desfiles das Escolas de Samba.

**10-**Não transitar por vias públicas e pelas áreas de concentração e dispersão com Alegorias que ultrapassem, em largura ou altura, os gabaritos fixados pelas autoridades públicas, em decorrência da existência de obras ou obstáculos urbanos, bem como os fios da rede de TV a cabo, redes elétricas, telefônicas e outros.

**11-** Apresentar-se na Avenida dos Desfiles observando as seguintes normas:

- a.as alegorias terão largura máxima de 8,00 (oito) metros; altura máxima de 7,70 (sete e setenta) metros, compreendendo-se, como tal, com esplendor do destaque.
- b.dotar suas alegorias de equipamentos que propiciem segurança adequada aos componentes.
- c.dotar suas alegorias de dispositivos (gancho, similares e puxadores) que possibilitem a sua imediata retirada por carros-guincho ou qualquer outro tipo de viatura apropriada (carros – mula).
- d. desfilarem com no máximo 150 (cento e cinquenta) componentes de Diretoria nas Escolas do 1º (primeiro) grupo; 100 (Cem) componentes de diretoria no grupo de acesso e 70 (setenta) componentes de Diretoria nas

Escolas do 2º (segundo) grupo e convidadas, com uma identificação da Escola de Samba, sem que estejam fantasiados, com exceção dos empurradores de alegorias.

**e.** Cumprir o que determina o Código Penal Brasileiro, no artigo 208 (não "...vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso")

**f.** cumprir o que determina o Provimento do Juizado Especial de Infância e da Adolescência desta comarca, no que tange a presença de menores nos desfiles, inclusive com relação aos que venham a se apresentar sobre alegorias, ressaltando-se que é facultativo a apresentação de alas de crianças, porém em estrita obediência aos requisitos previamente estabelecidos no referido provimento.

**g.** cumprir o que determina a Resolução emitida pela Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Rio Grande do Sul, que versa sobre os procedimentos a serem adotados para confecção e liberação de alegorias e as normas estabelecidas pelos demais órgãos competentes.

**12** – Não poderão concorrer em mais de uma Escola de Samba, os seguintes destaques, no mesmo grupo:

- a. intérpretes;
- b. mestre-sala e a Porta Bandeira (juntos ou separados);
- c. diretores de Bateria;

**13** - É autorizado a reedição de enredos e samba-enredos próprios, já utilizados em desfiles anteriores.

**14**-Todas as fantasias e alegorias utilizadas nos desfiles do Carnaval 2013 deverão ser inéditas.

**Parágrafo único.** Será admitida a transformação de fantasias não apresentadas em Uruguaiana.

**15** - As escolas poderão usar em seus desfiles o uso de alegorias tipo tripés, tendo suas dimensões máximas de 4,00 metros de largura por 4,00 metros de comprimento e 7,70 metros de altura, podendo figurar componentes.

**Parágrafo Único.** O não cumprimento das obrigatoriedades dos itens deste Artigo implicará na penalização de 5 (cinco) décimos de ponto para cada artigo infringido na apresentação.

**Artigo 26°** – Recomenda-se, ainda, a cada Escola de Samba, que observe a necessidade de:

I –Até às 18h00min (dezoito horas) do dia 25 de fevereiro de 2013(segunda-feira), entregar à Comissão Municipal de Carnaval, os seguintes documentos:

- a. histórico e Justificativa do Enredo;
- b. ficha Técnica da Escola de Samba;

II. Até às 18h00min (dezoito horas) do dia 25 de fevereiro de 2013(segunda-feira), entregar à Comissão Municipal de Carnaval os seguintes documentos:

- a.o Roteiro de Desfile (descrição da disposição seqüencial de Alas, Alegorias e outros elementos integrantes de desfile).

III – Todas as escolas de Samba que desejarem participar e concorrerem nos Desfiles do Carnaval 2013deverão fazer **impreterivelmente** sua inscrição do dia 03 até 17 de setembro de 2012.

**Parágrafo Único:**Qualquer ocorrência, anormalidade, transtorno, prejuízo ou acidente decorrente da não observância dos incisos anteriores será de integral responsabilidade da respectiva Escola de Samba.

### **TÍTULO III DO JULGAMENTO DOS DESFILES**

#### **CAPÍTULO I DO CORPO DE JULGADORES**

**Artigo 27°** - O corpo de julgadores do 1° (primeiro) grupo e grupo de acesso será composto por 22 (vinte e dois) membros, sendo 02 (dois) para cada quesito, julgando os quesitos nas 03 (três) noites reservadas às apresentações das escolas dos grupos, sabendo-se que uma parte das agremiações desfilará na quinta-feira outra parte na sexta-feira e somente as escolas do primeiro grupo voltarão em um só grupo na noite de sábado.

O corpo de julgadores do 2º(segundo) grupo será composto por 11(onze) julgadores sendo 1(um) para cada quesito.

I- Além dos respectivos julgadores, haverá 2 (dois) coordenadores para cada grupo.

**Artigo 28º** - A escolha do corpo de julgadores será da seguinte forma:

I – Os julgadores do 1º(primeiro), grupo de acesso e 2º(segundo) grupos serão escolhidos e contratados exclusivamente pela **Comissão Municipal do Carnaval de Uruguaiana**, que divulgará em reunião específica com todas as Escolas de Samba participantes dos Desfiles do Carnaval 2013.

II – É indispensável que o julgador tenha capacidade publicamente reconhecida, qualificação e conhecimento específico sobre o quesito a ser julgado.

III – No corpo de julgadores deverá haver troca de no mínimo de 7 (sete) componentes do grupo e 1 (um) coordenador escolhido no ano anterior, para possibilitar maior intercâmbio e divulgação do Carnaval.

## **CAPÍTULO II DOS QUESITOS EM JULGAMENTO**

**Artigo 29º** - Os Quesitos em julgamento são os seguintes:

- I – Bateria;
- II – Samba de enredo;
- III – Harmonia;
- IV – Evolução;
- V – Enredo;
- VI – Conjunto;
- VII – Alegorias e Adereços;
- VIII – Fantasias;
- IX – Comissão de Frente;
- X – Mestre-Sala e Porta Bandeira;
- XI – Abre Alas.

**Parágrafo Único:** A Comissão Municipal do Carnaval de Uruguaiana estabelecerá, em ato próprio, expresso no “Manual do Julgador”, os critérios de julgamento relativos a cada quesito.

## **CAPÍTULO III**

## **DOS MÓDULOS DE JULGAMENTO**

**Artigo 30°** - Haverá 03 (três) módulos de julgamento para acomodação dos julgadores. O primeiro módulo ficará localizado na Pira da Pátria entre as Ruas General Câmara e Sete de Setembro, o segundo em frente a Estação Rodoviária, lado norte e o terceiro no Parque Dom Pedro II, entre as Ruas Flores da Cunha e Andradas, indicados na planta do projeto arquitetônico da estrutura da Avenida de Desfiles. Em cada um desses módulos estarão os julgadores, acomodados de forma que sejam visíveis aos desfilantes, para perfeita apresentação dos quesitos que requeiram saudação, medidas e outras tradições do carnaval.

I - É obrigatória a permanência dos julgadores em suas respectivas acomodações, durante todo o tempo de desfile de cada Escola de Samba, salvo os titulares dos quesitos BATERIA, HARMONIA, EVOLUÇÃO E CONJUNTO, que poderão circular na avenida de desfiles, desde que, devidamente identificados.

II – No segundo módulo deverá ficar 1 (um) dos julgadores de cada um dos quesitos de alegorias, fantasias e abre alas.

## **CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS**

**Artigo 31°** - O julgador concederá a cada Escola de Samba notas de 7 (sete) a 10 (dez) pontos, esclarecendo que:

I - Serão admitidas notas fracionadas em decimais tais como, por exemplo: 7,1; 7,2; 7,3; e assim sucessivamente até a nota de 10 pontos;

II - Em caso de rasuras no mapa de notas, o julgador deverá esclarecer e confirmar, no espaço denominado “observações” a nota concedida, se persistirem dúvidas, a decisão final caberá a Comissão Julgadora.

**Parágrafo Primeiro:** nos critérios de julgamentos somente haverá diferença na concessão de nota para o quesito: “Samba de Enredo” porque neste quesito a nota será concedida através do sistema de pontuação por “sub-quesitos” (melodia de 3,5 à 5 pontos e letra de 3,5 à 5 pontos)

**Parágrafo Segundo:** os julgadores do quesito de que trata o parágrafo anterior deverão, então fazer o somatório das notas concedidas para os dois “sub-quesitos” e só lançar no mapa definitivo de notas o resultado desse somatório.

#### **TITULO IV DA APURAÇÃO**

**Artigo 32°** - A apuração ocorrerá em local público, no dia 03/03/2013 (DOMINGO) ou dia subsequente ao último desfile, às 15h00min; sendo de responsabilidade exclusiva da Comissão Municipal de Carnaval a adoção de todas as medidas indispensáveis à realização dos trabalhos.

**Artigo 33°** -Será constituída uma Comissão de Apuração integrada por 07(sete) membros, da seguinte forma:

- I- 03(três) representantes da Comissão Municipal do Carnaval;
- II-01 (um) representante do Poder Executivo;
- III - 01 (um) representante do Poder Legislativo;
- VI -01 (um) representantes de Clubes de Serviço;
- V-01 (um) representantes da OAB/RS subseção de Uruguaiana.

**Parágrafo 1º:** A coordenação dos trabalhos de apuração será exercida pelo Presidente da Comissão Municipal de Carnaval, podendo a qualquer tempo delegar os devidos poderes a quem julgar competente.

**Parágrafo 2º:**Na hipótese de não conseguir a exata formação acima, caberá a Comissão Municipal do Carnaval de Uruguaiana promover a substituição, indicando livremente quem aceitar o convite.

**Artigo 34°** - À Comissão Apuradora compete:

I- A abertura e conferência dos malotes e envelopes, que ficaram sob a guarda da Brigada Militar devidamente rubricados, contendo os Mapas preenchidos pelo corpo de julgadores;

II- A leitura e divulgação das notas conferidas por 1 (um) dos julgadores de cada um dos quesitos de que trata o Artigo 29° deste regulamento, obedecendo, para tanto, a ordem de quesitos estabelecida



através do sorteio que será realizado 1 (uma) hora antes da apuração, no dia 03 de março de 2013 (domingo);

**III-** Considerar a maior nota dada no mesmo quesito para a mesma Escola de Samba dentre as auferidas pelos demais julgadores do quesito, na hipótese da ocorrência da falta de 1 (um) ou 2 (dois) julgador (es) de um determinando quesito e/ou, também, na hipótese de 1 (um) ou 2 (dois) julgador (es) de um mesmo quesito deixar (em) de atribuir nota a qualquer escola de Samba;

**IV-** Anular o quesito na hipótese de falta de 2 (dois) dos seus julgadores e/ou na hipótese de 2 (dois) julgadores de um mesmo quesito deixarem de atribuir notas a qualquer Escola de Samba;

**V-** Considerar a nota 07 (sete) para o caso de algum julgador conceder nota inferior a 07 (sete) para quesito (s) apresentado (s);

**VI-** Aplicar a nota 0 (zero) na hipótese das Escolas de Samba deixarem de apresentar qualquer um dos quesitos em julgamento;

**VII-** Decidir as dúvidas quanto ao preenchimento dos cadernos de julgamento e dos Mapas Específicos do corpo de Julgadores;

**VIII-** Totalizar os Mapas de Apuração;

**IX-** Aplicar os critérios de desempate e classificação estabelecidos neste regulamento;

**X-** Divulgar o resultado dos desfiles;

**XI-** Lavrar e assinar a Ata de Apuração.

## **TÍTULO V**

### **DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES**

**Artigo 35°** - Só serão admitidos empates, entre duas ou mais Escolas de Samba, independente da ordem de colocação da escola e do grupo, e assim mesmo, se as Escolas de Samba obtiverem somatório de pontos iguais em todos os 11 (onze) quesitos de que trata o Artigo 29° deste

Regulamento, na ordem de precedência que for estabelecida através de sorteio que trata o item II do Artigo 34 ° deste regulamento;

**Artigo 36°** - Não ocorrendo o previsto no Artigo anterior, não serão admitidos empates em quaisquer outras posições. Se for necessário estabelecer o desempate, o procedimento observará as seguintes orientações:

**I** – Recorrer-se-á, sucessivamente, ao somatório das notas concedidas em cada quesito, na ordem de precedência que for estabelecida, através do sorteio referido no item II do artigo 34°, para os 11 (onze) quesitos de que trata o artigo 29° deste regulamento, obtendo, então, melhor classificação a Escola de Samba que alcançar as maiores notas em cada um dos supracitados quesitos, na ordem de precedência acima descrita;

**II – Persistindo** o empate recorrer-se-á novamente às notas concedidas, obtendo, então, melhor classificação, dentre as Escolas de Samba empatadas, a que tenha obtido a maior quantidade de notas 10 (dez);

**III** – Persistindo ainda o empate, será utilizado o mesmo critério anterior (Inciso II, acima), porém recorrendo-se as notas menores que 10 (dez), a partir de 9,9(nove vírgula nove)passando, sucessivamente, pela análise das demais notas de menor valor, em ordem decrescente (inclusive as notas com fração decimal), até o ponto de se alcançar o desempate;

**IV** - persistindo, ainda, o empate, a classificação será definida por sorteio.

## **TÍTULO VI DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

### **CAPÍTULO I DAS IMPUGNAÇÕES**

**Artigo 37°** - As impugnações promovidas em razão de eventuais infringências a este Regulamento e a outras normas estabelecidas em atos editados pela Comissão Municipal de Carnaval de Uruguaiana, deverão ser apresentadas, por escrito, pelo Presidente da Escola de Samba impugnante ao Presidente da Comissão Municipal de Carnaval de Uruguaiana, mediante protocolo, até às 12h00min(doze horas) do dia 03 de março de 2013 – domingo (ou dia da apuração dos resultados dos

desfiles), para serem analisadas e decididas antes da abertura dos envelopes contendo os Mapas de Julgamento.

Paragrafo único:

No caso da impossibilidade do presidente o mesmo indicara seu representante dentre os integrantes da Comissão Municipal de Carnaval.

**Artigo 38°** - São de competência exclusiva da Comissão Municipal do Carnaval de Uruguaiana a apreciação e julgamento de qualquer recurso contra o resultado oficial dos desfiles.

**Parágrafo Primeiro:** O recurso, que não terá efeito suspensivo no resultado da apuração, acompanhado das suas razões e dos documentos pertinentes, deverá ser apresentado diretamente ao presidente da Comissão Municipal do Carnaval de Uruguaiana, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do final da apuração, tendo a Comissão prazo idêntico para se pronunciar.

**Parágrafo Segundo:** Serão indeferidos pela Comissão Municipal do Carnaval de Uruguaiana os recursos meramente protelatórios, intempestivos e os desacompanhados de qualquer meio de provas.

**Parágrafo Terceiro:** As Escolas de Samba participantes dos desfiles do Carnaval de 2013, obrigam-se por seus representantes, subordinados, componentes e prepostos, a respeitar e cumprir fielmente todos os termos do presente Regulamento, comprometendo-se a não tomar nenhum procedimento judicial sem antes serem esgotadas as vias administrativas competentes.

**Parágrafo Quarto:** A inobservância ou falta de cumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará na suspensão imediata de todos os direitos da Escola de Samba infratora, bem como o bloqueio de qualquer receita, que por ventura venha a ter direito junto a Comissão Municipal do Carnaval de Uruguaiana e ou convênio previamente estabelecido, até decisão final do procedimento judicial.

## **TÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS PARA O CARNAVAL DE 2013**

**Artigo 39°** - Os desfiles do 1° (primeiro), grupo de acesso e 2° (segundo) grupo se convidadas do Carnaval de 2013 serão realizados no dia 28 de fevereiro e nos dias 01 e 02 do mês de março.

**Artigo 40°** - O Carnaval de 2013 será composto de no máximo 14 (catorze) escolas de samba, dividido nos seguintes grupos:

I – Primeiro grupo com 6 (seis) escolas de samba;

II – Grupo de acesso com 4 (quatro) escolas de samba, e

III – Segundo grupo com 4 (quatro) escolas de samba

**Artigo 41°** - As Escolas de Samba que compõem o 1° Grupo (Grupo Principal) nos desfiles do Carnaval de 2014, serão a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª colocadas nos desfiles do Carnaval 2013 e a primeira colocada no Grupo de Acesso. O Grupo de Acesso será composto pela 6ª (sexta) colocada do 1º grupo, a 2ª (segunda) e 3ª (terceira) colocadas do Grupo de Acesso, e a primeira colocada do segundo grupo. O segundo grupo será composto pela última colocada do grupo de acesso e pela 2ª (segunda) e demais colocadas do segundo grupo.

**Parágrafo Único** – Não existirá sob *hipótese nenhuma* pedido de licença por parte das Escolas de Samba para não participar e concorrer do desfile de carnaval, portanto, a escola que não desfilou somente poderá voltar a desfilou e concorrer no segundo grupo sem apoio financeiro.

**Artigos 42°** - A ordem dos desfiles das Escolas de Samba será estabelecida pela Comissão Municipal de Carnaval baseada na classificação final do ano de 2012, sendo no primeiro dia a segunda colocada do segundo grupo, a oitava, sexta, quarta e segunda colocadas do primeiro grupo. No segundo dia a primeira colocada do segundo grupo, a sétima, quinta, terceira e primeira colocadas do primeiro grupo.

I – No desfile das Escolas de Samba, a escola CAMPEÃ do primeiro grupo no ano anterior escolhe dia e horário do seu primeiro desfile e obedece a ordem de classificação no segundo desfile.

II – No caso de ocorrência de inscrições de novas escolas de samba, a Comissão de Carnaval decidirá o dia do desfile e o horário será anterior aos já estabelecidos.

**Parágrafo Único:** Não poderá existir sob *hipótese nenhuma*, a troca na ordem de apresentação das Escolas do 1º (primeiro), Grupo de Acesso e 2º (segundo) grupo e convidadas, *hipótese nenhuma*.

**Artigo 43º** - Todas as escolas (nos três grupos), que participarão dos desfiles do carnaval de Uruguaiana 2013 e que sofrerem punições administrativas no artigo 25º, que estipulam o número mínimo de participantes, *incisos 1, 2, 3, 5 e 7*, bem como no *artigo 6º, inciso V- ordem dos desfiles e cumprimento do horário de largada*, ultrapassando o atraso em mais de 30 minutos, sofrerão as seguintes sanções:

- 1 - desconto de 5 % (cinco), nas verbas que receberá no Carnaval do ano de 2014, quando infringir 1 (um) inciso;
- 2 - desconto de 10 % (dez), nas verbas que receberá no Carnaval do ano de 2014, quando infringir 2 (dois) incisos;
- 3 - desconto de 15 % (quinze), nas verbas que receberá no Carnaval do ano de 2014, quando infringir 3 (três) incisos;
- 4 - desconto de 20 % (vinte), nas verbas que receberá no Carnaval do ano de 2014, quando infringir 4 (quatro) incisos;
- 5 - Acima de 5 (cinco) incisos infringidos, a entidade NÃO receberá nenhuma verba.

**Parágrafo primeiro:** A verba resultante das punições será dividida em partes iguais entre as escolas do seu grupo que NÃO sofreram penalidades. No caso de todas as Escolas de um mesmo grupo sofrerem penalidades, a verba resultante deverá ser repassada a Comissão Municipal de Carnaval. As penalidades administrativas deste artigo não incidirão no resultado estipulado pela Comissão Julgadora.

**Parágrafo segundo:** As punições serão aplicadas sempre que ocorrerem as infrações, cumulativamente.

## **TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 44º** - Os casos omissos neste regulamento serão apreciados e submetidos à decisão da Comissão Municipal de Carnaval, exceto os ocorridos no transcurso da Apuração dos Resultados dos Desfiles, quando a competência de deliberação será da Comissão Apuradora.

**Artigo 45°** - As Escolas de Samba concorrentesaceitam e concordam com todos os termos deste Regulamento.

**Artigo 46°** - A Comissão Municipal de Carnaval informará à mesa apuradora, as escolas que sofrerão penalidades administrativas, para serem descontados os pontos perdidos, na planilha de apuração.

**Artigo 47°** - Este regulamento foi aprovado nas reuniões realizadas entre as escolas do 1° (primeiro) grupo, grupo de acesso, segundo grupo e a Comissão Municipal de Carnaval.

**Artigo 48°** - Este regulamento não poderá sofrer alterações a partir da presente data.

Uruguaiana, 27 de agosto de 2012.

Estando em conformidade com este Regulamento, aprovam os integrantes da:

#### **COMISSÃO MUNICIPAL DE CARNAVAL DE URUGUAIANA**

**Carlos Alberto Ferreira do Canto**  
Presidente

**Carlos AntonioSgarioni**  
Membro

**Arlindo Cunha Brasil**  
Membro

**Alexandre Couto Giorgi**  
Membro

**Francisco Renato Galvani**  
Membro

**Paulo Rosa Woutheres**  
Membro

**Rosa Adelaide Ferreira Goulart Paes**

Membro

## **CONSELHO CONSULTIVO**

**Escola de Samba Unidos da Cova da Onça**

José Carlos Barbosa Zaccaro – Presidente

**Sociedade Recreativa e Cultural Os Rouxinóis**

João Batista Darde Ribeiro – Presidente

**Escola de Samba Bambas da Alegria**

Francisco Fabio Flores dos Santos– Presidente

**Escola de Samba Unidos da Ilha doMarduque**

Daniela SitiáCarús – Presidente

**Sociedade Recreativa e Cultural Apoteose do Samba**

Rubens Celmar Oliveira Soares – Presidente

**Sociedade Beneficente Recreativa Cultural Acadêmicos de São Miguel**

Luciano Machado da Silva – Presidente

**Escola de Samba Deu Chucha na Zebra**

Sergio Lucena Saldanha - Presidente

**Escola de Samba Acadêmicos do Negão**

Edgar Sales do Prado - Presidente

**Escola de Samba Imperadores do Sol**

Jose Adão Sarquis - Presidente

**Escola de Samba Toca do Lobo**

Elder Molina Trindade – Presidente

**Escola de Samba Aliança do Samba**

Marcio Jardim Valesques- Presidente

**Escola de Samba Unidos da Mangueira**

Maria Julia Mieres Serpa Vidal - Presidente